



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

### DECRETO Nº 042/2025

13/03/2025

**SÚMULA:** INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.431/2017 E O DECRETO FEDERAL Nº 11.074/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no Decreto Federal nº 11.074, de 10 de fevereiro de 2022, bem como a necessidade de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, com a finalidade de coordenar, implementar e executar as ações relacionadas à prevenção, identificação e atendimento de casos de violência contra crianças e adolescentes, com ênfase na realização da Escuta Especializada.

**Art. 2º** A Comissão terá como objetivos:

I. **Realizar e executar a Escuta Especializada**, conforme previsto na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Decreto Federal nº 11.074/2022, garantindo o atendimento humanizado e especializado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

II. Promover a **integração intersectorial** das políticas públicas municipais de educação, saúde, assistência social, segurança pública e justiça, para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

III. Auxiliar a rede de proteção no entendimento da Comissão e demais profissionais envolvidos na realização da Escuta Especializada, com foco em técnicas de entrevista, abordagem e proteção integral;

IV. Estabelecer e monitorar o **fluxo de atendimento integrado**, desde a identificação da violência até o encaminhamento para os serviços especializados, garantindo a notificação compulsória e a proteção da vítima;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

V. Auxiliar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na revisão, atualização e adequação do Protocolo Intersetorial de Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, garantindo sua conformidade com as diretrizes nacionais e as necessidades locais;

VI. Auxiliar na Promoção de campanhas de conscientização e sensibilização da sociedade sobre os direitos das crianças e adolescentes e os mecanismos de proteção.

## CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** A Comissão será composta por representantes das seguintes secretarias municipais já indicados os representantes conforme segue:

- I. Secretaria Municipal de Educação:  
CAROLINE MULLHER ULBINSKI  
GIANA FRANCO DE ANDRADE  
MARINA ARAUJO NESI DE QUADROS
- II. Secretaria Municipal de Saúde:  
KAREN ALINE RITTER MORAES  
PATRICIA MASSUQUETO
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social:  
ADRIEL JOSE DOS SANTOS VIEIRA  
ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE  
FLAVIA APARECIDA MIZERSKI DE OLIVEIRA  
RAFAEL FELIPE RODRIGUES
- IV. **Profissionais do Núcleo Regional de Educação**, órgão da estrutura do Estado, indicados por meio do Ofício nº072/Chefia de 12/03/2025:  
EDICLÉIA PASTÓRI NUNES  
VIVIANE OZÓRIO MUZZI

**Parágrafo único.** Cada secretaria indicará no mínimo dois representantes, preferencialmente profissionais com formação e experiência na área de atendimento a crianças e adolescentes podendo substituí-los, mas sendo necessária a capacitação dos novos integrantes.

## CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Art. 4º** Compete à Comissão Municipal Intersetorial:

I. **Realizar e executar a Escuta Especializada**, garantindo que o procedimento seja conduzido em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 11.074/2022;

II. Garantir que a Escuta Especializada seja realizada em **local apropriado e acolhedor a ser disponibilizado e organizado por cada secretaria**, de maneira intersetorial;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

III. Estabelecer e monitorar o **fluxo de atendimento integrado**, garantindo a notificação imediata dos casos de violência e o encaminhamento adequado das vítimas;

V. **Auxiliar o CMDCA** na revisão, atualização e adequação do **Protocolo Intersetorial de Atendimento**, propondo melhorias e ajustes necessários para garantir a efetividade do atendimento;

#### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** O Município garantirá a **capacitação necessária** para todos os membros da Comissão e demais que possam vir a compor esta, assim como a estrutura adequada para a realização da Escuta especializada em cada um dos setores aqui indicados

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4593 – de 15/03/2025